



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO Nº 3-17/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/IPSNH/2023, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – IPSNH E A EMPRESA ANDERSON DA S.R. COELHO - CONSULTORIA E ASSESSORIA-LTDA.

Aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – IPSNH, com sede na Rua Honorato Benedito da Silva, 4802, Casa 1, Centro – Novo Horizonte do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.611.715/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Carlindo Klug, inscrito no CPF/MF nº 408.265.542-53, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.517.901/0001-20, com endereço na Av. Campinas, nº 4.281, Jardim Paulista no Município de Ariquemes - RO, representada pelo Sr. Anderson da Silva Ramos Coelho, portador da Cédula de Identidade RG-15731626/SSP-MT, inscrito no CPF/MF nº 007.181.981-90 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 003/IPSNH/2023 celebrado em 12 de julho de 2023, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se nos artigos 65, alínea "a" e 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **12 (doze)** meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, vigorando de 12/07/2024 a 12/07/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – O valor global deste termo aditivo é de R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA	R\$: 4.650,00	R\$: 55.800,00
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ATUAL	VALOR GLOBAL/ANUAL A SER EMPENHADO



CPF nº 737.155.732-87



CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: IPSNH; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Programação: 09.122.0015.2052.0000; Ficha 315.

CLÁUSULA SEXTA - O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordo, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente termo pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 10 de julho de 2024.

CONTRATANTE:	
	INST. DE PREV. SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO - IPSNH
CONTRATADO:	ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME
Testemunhas:	
1	
Jean Carlos Ferreira CPF nº 013.147.572-02	
2	
Elaine Aparecida Andrade d	e Souza